

DELIBERAÇÃO CCP-002/2020, de 29/07/2020

Aprova a Política Institucional de Acesso Aberto à Produção Intelectual e Científica da Universidade Estadual de Campinas.

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Comissão Central de Pesquisa (CCP), tendo em vista o decidido na 2ª Sessão Extraordinária do ano de 2020, realizada em 29/07/2020, e considerando:

I - O papel institucional da Unicamp, por meio da Comissão Central de Pesquisa (CCP), de traçar diretrizes para incentivar e apoiar a ação da Universidade no campo da pesquisa (Artigo 3º da Resolução GR-084/2003);

II - Que o conhecimento gerado na UNICAMP se constitui como bem público e deve estar acessível a toda a sociedade;

III - Que o aumento da visibilidade dos resultados da pesquisa conduz ao aumento do impacto e citações das publicações;

V - Que o depósito da produção intelectual da Universidade em repositórios e portais institucionais garante a sua curadoria e a preservação a longo prazo;

V - Que a facilidade de acesso à produção científica da Universidade potencializa o intercâmbio com outras instituições nacionais e internacionais;

VI - Que a disponibilização de publicações em acesso aberto amplia a avaliação interna e externa da pesquisa, favorecendo a melhora qualitativa das produções;

VII - Que a maior visibilidade das publicações pode induzir às boas práticas em pesquisa, favorecendo a preservação dos direitos autorais do autor e da Unicamp;

VIII - Que o acesso aberto às publicações pode possibilitar o aumento da reputação da Universidade junto à sociedade, permitindo que as descobertas científicas sejam mais amplamente conhecidas.

Aprova a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - Fica aprovada a Política Institucional de Acesso Aberto à Produção Intelectual e Científica da Unicamp, que integra a Política Institucional de Boas Práticas e Integridade em Pesquisa da Universidade.

Artigo 2º - A produção intelectual e científica da Unicamp, em texto completo, no formato digital, incluindo metadados, de todos os servidores docentes e não docentes, alunos de graduação e pós-graduação e demais pesquisadores vinculados à Unicamp, consideradas as suas especificidades, deverão ser depositadas, em sua íntegra, nas seguintes plataformas:

I - Repositório da Produção Científica e Intelectual da Unicamp: instrumento oficial incumbido de armazenar a produção científica e intelectual da Universidade na forma de artigos, livros, capítulos de livros, teses, dissertações e demais publicações;

II - Repositório de Dados de Pesquisa (REDU): qualificado como instrumento oficial incumbido de armazenar conteúdos digitais na forma de softwares, gravações de áudio e vídeo, questionários, códigos computacionais, fotografias, planilhas, entre outros;

III - Portal de Periódicos Eletrônicos Científicos (PPEC): que tem como finalidade reunir todos os periódicos editados e produzidos no âmbito da Unicamp.

Artigo 3º - Para atender ao estabelecido por esta deliberação, os autores poderão optar pelas diferentes formas de publicação em acesso aberto, permanecendo reguardada, no entanto, a autonomia do autor nas escolhas do processo de publicação de modo a atingir a maior projeção da pesquisa.

Artigo 4º - O depósito da produção intelectual e científica da Unicamp nos repositórios e portais institucionais deverá ser fortemente apoiado pelo Sistema de Bibliotecas da Unicamp (SBU), que se responsabilizará pela operação dos sistemas e disponibilização das publicações nos repositórios, liberando os pesquisadores para maior disponibilização às atividades de pesquisa.

Artigo 5º - A Política Institucional de Acesso Aberto à Produção Intelectual e Científica da Unicamp reger-se-a em sintonia com todos os direitos e obrigações relacionados ao direito autoral previstos na legislação vigente, além das regulamentações de embargo estabelecidas pelas editoras.



Prof. Dr. MUNIR SALOMÃO SKAF
Presidente da Comissão Central de Pesquisa

Documento assinado eletronicamente por **Munir Salomão Skaf, PRÓ-REITOR**, em 05/11/2020, às 17:04 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
617268A2 B73C4A5B 821AA631 073EC6D6

